GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 112/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0007841/2026-41

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale S/A		CPF/CNPJ: 33.592 510/0037-65
Endereço: Av. Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 3580		Bairro: Piemonte
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34.006-200
Telefone: (31) 99589-4338	E-mail: licenciamento.ambiental@vale.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Rodrigo e Morro Velho - Gleba A	Área Total (ha): 2.003,6
Registro nº: Matrícula nº **36.532** Livro: 2 da Comarca: Nova Lima, Matrícula nº **10426** Livro: 3-K Folha: 76 da Comarca: Nova Lima e Escritura Pública de Permuta Livro 1468N Folha: 058 da Comarca: Belo Horizonte	Município/UF: Nova Lima /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Águas Claras - BLOCO 01 MG-3144805-10A4.CF1B.C232.43CA.AF55.D315.297A.F46C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,22	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6,92	ha
	652	un
Supressão de cobertura vegetal exótica/Reflorestamento de Eucalipto	2,29	ha
Área de uso Antrópico	0,94	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, datum Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,22	ha	23 K	614286	7792194
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6,92	ha	23 K	615298	7792481
	652	un	23 K		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Obras de segurança operacional e estabilização do talude do Prédio 4 na Mina de Águas Claras (MAC), em Nova Lima/MG.	Floresta Estacional Semidecidual Estágio Inicial	0,22
Área de Empréstimo	Área alterada com árvores nativas isoladas (652)	6,92

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,22
Mata Atlântica	Área alterada com árvores nativas isoladas	-	6,92

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	22,8289	m³
Madeira	Nativa	9,9023	m³
Lenha	Exótica/Silvicultura	30,1829	m³
Madeira	Exótica/Silvicultura	17,0424	m³

1.HISTÓRICO

- Data de formalização/aceite do processo: 04/03/2026
- Data da vistoria: 03/09/2026
- Data de solicitação de informações complementares:
- Data do recebimento de informações complementares: 09/03/2026
- Data de emissão do parecer técnico:

2.OBJETIVO

Análise técnica referente à requerimento de intervenção ambiental através da supressão de vegetação nativa em uma área de 0,22 ha caracterizada como Floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 6,92 ha com a supressão de 652 indivíduos árbóreos nativos na Mina de Águas Claras em Nova Lima, MG. O objetivo é a execução de obras para garantir a segurança operacional e patrimonial na Mina de Águas Claras, especificamente nas adjacências do Prédio 4. A intervenção se justifica pela necessidade de mitigação de riscos geotécnicos identificados no talude de acesso, que apresenta histórico de movimentações e trincas de tração, demandando obras de estabilização definitiva para salvaguardar a integridade física dos colaboradores e liberar as infraestruturas (estacionamento e vias) atualmente interditadas. As propriedades envolvidas são Fazenda do Rodrigo e Morro Velho - Gleba A. As iintervenções ambientais solicitadas ocorrerão fora de áreas consideradas de preservação permanente.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel Rural:

As áreas de intervenção estão localizadas nas propriedades denominadas Fazenda do Rodrigo e Morro Velho - Gleba A, Matrícula nº **36.532** Livro: 2 da Comarca: Nova Lima/MG, Matrícula nº **10426** Livro: 3-K Folha: 76 da Comarca: Nova Lima e Escritura Pública de Permuta Livro 1468N Folha: 058 da Comarca: Belo Horizonte (**Documentos SEI nº 134454495 e nº 134454496)** e possuem área total de 2.003,6 ha, estando inseridas na porção Sul da Cadeia do Espinhaço, centro-sul do estado de Minas Gerais, encontrando-se no contexto do Quadrilátero Ferrífero. A Área Diretamente Afetada (ADA) referente as obras de estabilização do Talude do Prédio 4 e a intervenção em área de empréstimo designada como "Grota 1" estão inseridas dentro do Bioma Mata Atlântica. A área do projeto se encontra inserida na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

CAR Pendente: Aguardando análise após atendimento de notificação

Documento SEI nº 134454496

- Número do registro: MG-3144805- 10A4.CF1B.C232.43CA.AF55.D315.297A.F46C - ÁGUAS CLARAS - BLOCO 01
- Área total: 1.909,8000 ha [área total indicada no CAR] e 2003,65 ha [área total indicada na Certidão de Registro de Imóvel]
- Área de reserva legal: 402,5736 ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 178,1940 ha [área de APP indicada no CAR]
- Área consolidada: 464,7878 ha [área consolidada indicada no CAR]
- Remanescente de vegetação nativa: 1.432,6534 ha [área indicada no CAR]
- Formalização da reserva legal: (X) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a situação da área de reserva legal: (Segundo análise por imagens de satélite)
(X) A área está preservada: 402,5736 ha
( ) A área está em recuperação:
( ) A área deverá ser recuperada:
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
(X) Dentro do próprio imóvel
( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3
- Parecer sobre o CAR: Na análise do CAR foi considerado todas as propriedades informadas no Sistema Nacional do CAR. A análise, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a consulta a base dedados. As áreas de preservação permanente não foram utilizadas no cômputo da Reserva Legal, de forma que é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. A localização, a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente. Reserva Legal corresponde a 21,09% da área total do imóvel.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área objeto deste requerimento está inserida na Mina de Águas Claras (MAC), localizada no município de Nova Lima, Minas Gerais. A propriedade, adquirida pela Vale em 2006, abriga atualmente escritórios administrativos da empresa e encontra-se em processo de obras de manutenção e fechamento de mina.

A área total da ADA é de 10,37 ha e contempla duas poligonais, uma com 4,82 ha que corresponde a área onde será realizada a obra de contrapilhamento do talude e implantação do sistema de drenagem superficial, denominada aqui como Talude do Prédio 4 e a outra que corresponde a Área de Empréstimo – Grota 1 (5,55 ha), de onde será obtido o material escavado destinado ao aterro

Para viabilizar a estabilização definitiva através da técnica de contrapilhamento e implantação de drenagem, a Área Diretamente Afetada (ADA) foi delimitada em dois polígonos operacionais distintos: Área de Intervenção Direta (Talude): local onde serão executadas as obras civis de terraplenagem, contrapilhamento e drenagem no talude adjacente ao Prédio 4, e Área de Empréstimo (Grota 1): polígono destinado à extração de solo (aproximadamente 304.245 m³ de volume de aterro) necessário para a composição do contrapilhamento.

Para realização das referidas obras são necessárias intervenções ambientais através de supressão de vegetação nativa em uma área de 0,22 ha coberta por Floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 6,92 ha com a supressão de 652 indivíduos árbóreos nativos. O restante da área do projeto, equivalente a 3,23 ha, abrange 0,94 ha de área de Uso Antrópico e 2,29 ha de Silvicultura (Comunicado de Colheita), os quais não se configuram como áreas de intervenção ambiental. A intervenção ambiental na área da estabilização do Talude do Prédio 4 se justifica pela necessidade de mitigação de riscos geotécnicos identificados no talude de acesso, que apresenta histórico de movimentações e trincas de tração, demandando obras de estabilização definitiva para salvaguardar a integridade física dos colaboradores e liberar as infraestruturas (estacionamento e vias) atualmente interditadas.

Na Área de Intervenção Ambiental onde se encontra a fitofisionomia FESD em estágio inicial de regeneração natural, ressalta-se que foram realizadas múltiplas tentativas de inventário in loco, tanto durante a primeira campanha (período seco) quanto na segunda campanha (período chuvoso). Em todas as ocasiões, a coleta de dados primários mostrou-se inviável devido a condições estritas de insegurança operacional e riscos no acesso identificados na área alvo. Diante da impossibilidade técnica de garantir a segurança da equipe de campo para o levantamento nesta área específica, optou-se pela utilização de dados secundários provenientes de um Censo Florestal realizado entre agosto e setembro de 2024 em uma área de FES com as mesmas características fitofisionômicas, localizada nas imediações da ADA e inserida no mesmo contexto do complexo minerário. Essa abordagem assegura a caracterização qualitativa e quantitativa da vegetação sem expor a equipe a riscos. A vegetação apresenta baixa estratificação vertical, com ausência de dossel, subdossel e sub-bosque; A serrapilheira é fina, com alta frequência de cipós, arbustos, trepadeiras e baixa ocorrência de epífitas. Estas características corroboram com os critérios da Resolução Conama nº 392 e resoluçõoes ambientais, para estágio sucessional **Inicial**.

Após as análises, ressalto também que os valores contidos nos estudos atendem a legislação vigente. De acordo com o Art. 3 do Decreto 47.749/19:

> *§ 2º – No Bioma Mata Atlântica, a supressão de sub-bosque nativo **não poderá ser autorizada** nos casos em que o inventário do sub-bosque nativo apresente **área basal superior a 10m²/ha** (dez metros quadrados por hectare), devendo a colheita da espécie plantada ser autorizada na forma de manejo sustentável.*

Na área de supressão, de acordo com o requerimento e PIA apresentados (Documentos SEI 134454483 134454500), o rendimento lenhoso é de 22,8289 m³ de lenha de floresta nativa, 9,9023 m³ de madeira de floresta nativa, 30,1829 m³ de lenha de floresta exótica e 17,0424 m³ de madeira de floresta exótica. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão, será utilizado para Comercialização "*in natura*".

- Sinaflor: 23141522 / 23141523
- Taxa de Expediente: DAE nº 1401372152857, valor R$ 758,48, pagamento realizado em 11/02/2026; DAE nº 1401372151524, valor R$ 723,74, pagamento realizado em 11/02/2026
- Taxa florestal: (Lenha nativa)DAE nº 2901372154459, valor R$ 185,05, pagamento realizado em 10/02/2026; (Lenha plantada)DAE nº 2901372153461, valor R$ 48,93, pagamento realizado em 10/02/2026; (Madeira nativa)DAE nº 2901372154785, valor R$ 536,07, pagamento realizado em 11/02/2026; (Madeira plantada)DAE nº 2901372154602, valor R$ 53,28, pagamento realizado em 10/02/2026.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da ADA em questão são:

- Bioma: Mata Atlântica
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana
- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da Flora: Muito Alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Especial (Quadrilatero)
- Vulnerabilidade dos solos à Erosão: Muito Alta
- Unidade de conservação: Área de Proteção Ambiental (APA) Sul RMBH
- Zona de amortecimento: Parque Estadual da Serra do Rola-Moça (PESRM) e o Parque Estadual da Baleia
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não inserido
- Corredores ecológico: Não inserido. Distância aproximada do Corredor Ecológico Espinhaço-Serra do Curral de 1,15 km

4.2 Licenciamento ambiental:

A atividade desenvolvida, não informado no requerimento apresentado.

Modalidade de licenciamento: ( ) Não – Passível | ( ) LAS Cadastro | ( ) LAS/RAS | ( ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD | ( ) Licenciamento Municipal

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 03/09/2026, e foi acompanhada pelos funcionários/técnicos da Companhia VALE S/A, Alexandre Damasceno (Meio Ambiente), Maria Cardoso (Meio Ambiente), André Torres (Meio Ambiente) e Gustavo Guerra (Engenharia de Projeto).

4.3.1 Características físicas:

- Clima: A área de intervenção está localizada em uma região classificada como Cwb - Clima subtropical de altitude, apresentando clima ameno, geralmente quente e temperado, o verão apresenta mais chuva que o inverno, segundo a classificação de Köppen e Geiger.
- Topografia: A declividade varia entre as classes Ondulado (8 – 20%) e Forte Ondulado (20 – 45%), ocorrendo em menor proporção a classe Montanhoso (45 – 75%). Ressalta-se que este último intervalo, ao superar 25° de inclinação (aproximadamente 47%), configura Área de Uso Restrito conforme o Art. 11 do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012. A ADA está localizada em área geomorfologicamente caracterizada como Estrutural Convexa na unidade Geomorfológica Crátons Neoproterozóicos.
- Solo: Nas áreas do projeto, foi identificada a ocorrência da classe RLd4 – Neossolo Litólico Distrófico, caracterizado por sua pouca profundidade, com contato rochoso a menos de 50 cm, além de apresentar baixa saturação por bases e elevada acidez, características típicas de solos distróficos.
- Hidrografia: A área do projeto está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, mais precisamente no Rio das Velhas, que integra sua rede de drenagem. Entre os rios de destaque dessa bacia estão o Rio Cipó, Rio Corrente, Rio Pardo, Rio Onça, Rio Bicudo, Rio Picão e Rio Curimatai.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: região pertencente ao Bioma Mata Atlântica no qual está inserida integralmente a ADA. Áreas a serem suprimidas são classificadas como: Floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural com 0,22 ha, Áreas alteradas com árvores isoladas perfazendo 6,92 ha, Silvicultura com 2,29 ha e área de uso antrópico com 0,94 ha.
- Fauna: Este estudo, contempla o desenvolvimento do diagnóstico ambiental, a partir de dados secundários dos seguintes grupos de fauna terrestre: Herpetofauna (Anfíbios e Répteis); Avifauna; Mastofauna não-voadora de pequeno, médio e grande porte; Mastofauna Voadora (Quirópteros); Hymenoptera (Apifauna). São apresentados dados secundários referentes às possíveis espécies com ocorrência na área de interesse em Nova Lima, estado de Minas Gerais. Estes dados visam compreender a composição e a dinâmica da fauna regional, abrangendo grupos como Apifauna, Herpetofauna, Avifauna, Mastofauna não voadora e Mastofauna voadora (Quirópteros). Além disso, busca-se avaliar os potenciais impactos das intervenções humanas na região, com vistas à preservação das espécies e à manutenção dos serviços ecossistêmicos indispensáveis ao equilíbrio ambiental. Por meio desse levantamento, pretende-se reunir informações robustas que subsidiem uma convivência equilibrada entre o desenvolvimento socioeconômico local e a conservação da biodiversidade. **(Documentos SEI nº 134454505)**

4.4 Alternativa técnica e locacional

Considerando que a intervenção não vai incidir sobre área de preservação permanente ou sobre vegetação nativa característica do bioma Mata atlântica em estágio médio de regeneração natural e ainda considerando as características e especificidades dado o caráter da intervenção a ser realizada, não há que se falar em alternativa locacional.

5.ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de Intervenção Ambiental através de supressão de vegetação nativa em uma área de 0,22 ha coberta por Floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 6,92 ha com a supressão de 652 indivíduos árbóreos nativos. O restante da área do projeto, equivalente a 3,23 ha, abrange 0,94 ha de área de Uso Antrópico e 2,29 ha de Silvicultura (Comunicado de Colheita), os quais não se configuram como áreas de intervenção ambiental. A intervenção ambiental na área da estabilização do Talude do Prédio 4 se justifica pela necessidade de mitigação de riscos geotécnicos identificados no talude de acesso, que apresenta histórico de movimentações e trincas de tração, demandando obras de estabilização definitiva para salvaguardar a integridade física dos colaboradores e liberar as infraestruturas (estacionamento e vias) atualmente interditadas. Segundo o Projeto de Intervenção Ambiental - PIA, (**Documento SEI 134454500).**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos Ambientais: perda e fragmentação de hábitat; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas Mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a intervenção fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e

seu entorno, caso ocorram; durante a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de intervenção tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Aspectos e impactos das atividades vinculadas à supressão, com suas respectivas medidas mitigadoras e compensatórias conforme PIA apresentado Documento SEI 134454500

Impactos Identificados

- Perda de biodiversidade da flora
- Perda de biodiversidade da fauna

Medidas Mitigadoras e Compensatórias

- Resgate de sementes e mudas de espécies nativas antes da supressão da vegetação.
- Transplante de indivíduos de espécies raras ou endêmicas para áreas de preservação.
- Mapeamento de espécies ameaçadas e alteração do projeto para sua proteção, se possível.
- Plano de resgate e afugentamento de fauna antes e durante as obras, com realocação dos animais para áreas seguras.
- Evitar a supressão de vegetação em períodos reprodutivos da fauna local.
- Instalação de passagens de fauna (se necessário) e barreiras de proteção para evitar atropelamentos.

6.CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam intervenção ambiental, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente e as diretrizes institucionais aplicáveis.

Trata-se de requerimento de autorização para intervenção ambiental apresentado pela empresa Vale S/A, referente à Fazenda do Rodrigo e Morro Velho – Gleba A, localizada no município de Nova Lima/MG.

Conforme informado no parecer técnico, o requerimento tem por objeto a supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área de 0,22 ha, caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, bem como o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 6,92 ha, com supressão de 652 indivíduos arbóreos.

Segundo a análise técnica, as intervenções estão inseridas no bioma Mata Atlântica e ocorrerão fora de áreas de preservação permanente. A intervenção está relacionada à execução de obras destinadas à estabilização do Talude do Prédio 4 e à utilização de área de empréstimo, tendo como finalidade a mitigação de riscos geotécnicos identificados no local.

Quanto à caracterização do imóvel e à Reserva Legal, consta dos autos a documentação referente ao imóvel rural, tendo a análise técnica concluído que a localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente, correspondendo a 21,09% da área total do imóvel.

No que se refere ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, consta pendência de análise após atendimento de notificação, devendo ser observada a situação cadastral e adotadas as providências pertinentes, conforme indicado pela área técnica.

Em relação às restrições ambientais, a área encontra-se inserida no bioma Mata Atlântica, com prioridade muito alta para conservação da flora e prioridade especial conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas, estando ainda inserida na APA Sul RMBH e em zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça e do Parque Estadual da Baleia.

A análise técnica concluiu pela possibilidade de realização da intervenção, considerando a caracterização da vegetação como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e a ausência de intervenção em área de preservação permanente. Concluiu, ainda, pela não necessidade de alternativa técnica e locacional, em razão das características e especificidades da intervenção pretendida.

Quanto às medidas compensatórias, o parecer técnico reconhece a incidência da compensação minerária, nos termos da legislação aplicável, indicando a necessidade de adoção de medida compensatória destinada à implantação ou manutenção de Unidade de Conservação de Proteção Integral.

Deverão ser observadas, ainda, as condicionantes estabelecidas pela área técnica, especialmente aquelas relativas ao controle de erosão, ruídos e emissão de particulados, à formalização da proposta de compensação minerária, à situação do Cadastro Ambiental Rural e à conservação das áreas de vegetação nativa remanescentes.

Diante do exposto, não se vislumbra, sob o aspecto jurídico-processual, devendo ser observadas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas para a autorização.

É o entendimento, s.m.j.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2026.

Fernanda Antunes Mota
Coordenadora do Núcleo de Controle Processual Metropolitano

7.CONCLUSÃO

Considerando a análise das informações apresentadas, e ainda a legislação vigente, opinamos pelo **deferimento**, a saber, intervenção ambiental através de supressão de vegetação nativa em uma área de 0,22 ha coberta por Floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 6,92 ha com a supressão de 652 indivíduos árbóreos nativos, bem como o aproveitamento do material lenhoso resultante destas intervenções sendo: 22,8289 m³ de lenha de floresta nativa, 9,9023 m³ de madeira de floresta nativa, 30,1829 m³ de lenha de floresta exótica e 17,0424 m³ de madeira de floresta exótica. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão, será utilizado para Comercialização "*in natura*".

O restante da área do projeto, equivalente a 3,23 ha, abrange 0,94 ha de área de Uso Antrópico e 2,29 ha de Silvicultura que será tratado através de Comunicado de Colheita.

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido à apreciação da Supervisão Regional para deliberação.

8.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 - Compensação por supressão de espécies protegidas por lei:

Não é necessária

8.2 - Compensação Minerária:

Para os empreendimentos minerários que dependem da supressão de vegetação nativa, a Lei Estadual nº 20.922/2013 impõe, no seu Art. 75º, a incidência da compensação minerária.

O Decreto Estadual nº 47.749/2019, que regulamenta a Lei Estadual, apresenta, em seu Art. 64º as formas de compensação e o empreendedor poderá atuar, conforme apresentado a seguir:

"A compensação a que se refere o §1º do Art. 75º da Lei nº 20.922, de 2013,
implica na adoção, por parte do empreendedor, de medida compensatória
florestal que vise à:
I – Destinação ao Poder Público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária ou sua ampliação;
II – Execução de medida compensatória que vise à implantação ou manutenção de Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme critérios a serem definidos em ato normativo específico do IEF".

Diante do exposto, para o presente projeto haverá a necessidade de suprimir uma área de 0,22 ha de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração. Deste modo, em atendimento ao Art. 75º da Lei Estadual no 20.922/2013, ao item II do Art. 64º do Decreto Estadual no 47.749/2019, torna-se necessária a aplicação da compensação florestal minerária, através da destinação de recursos financeiros necessários a implantação ou manutenção de Unidades de Conservação de Proteção Integral.

9.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Não verificada

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10.CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados no acesso e área do empreendimento.	Permanentemente
2	Apresentar comprovante de formalização de proposta de compensação por supressão de vegetação nativa por empreendimentos minerários junto ao IEF, conforme Art. 75 da Lei Estadual no 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, art. 28.	60 dias
3	CAR Pendente: Aguardando análise após atendimento de notificação	Aguardando
4	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes	Permanentemente
5	Dar destinação adequada aos resíduos gerados durante as intervenções/obras	Permanentemente

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO
Nome: Lívio Márcio Puliti Filho **MASP: 1021264-5**
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO
Nome: Fernanda Antunes Mota **MASP: 1153124-1**

Documento assinado eletronicamente por **Lívio Marcio Puliti Filho**, **Servidor**, em 22/10/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148636403** e o código CRC **0E1E198D**.